



## RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Altera e inclui dispositivos à Resolução nº 018/2013 - CONSUNI, que dispõe sobre o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR), Processo nº 23063/2021 e Ofício nº 007/2021-CEP/UNEMAT;

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar e incluir dispositivos à Resolução nº 018/2013 – CONSUNI, que dispõe sobre o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, passando a vigorar com as seguintes modificações:

**Art. 2º** Altera o parágrafo único do artigo 4º:

*“Parágrafo Único O CEP ao analisar e decidir sobre as pesquisas apreciadas, se torna corresponsáveis por garantir a proteção dos participantes da pesquisa”.*

**Art. 3º** Altera o inciso IX do artigo 5º:

*“IX. O prazo para emissão do parecer pelo CEP é de trinta (30) dias a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, cuja checagem documental deverá ser realizada em até 10 dias após a submissão, consoante letra D do item 2.2 da NO 001/2013”.*

**Art. 4º** Acrescenta o §7º ao artigo 12.

*“§7º As reuniões presenciais iniciam após a verificação de quórum mínimo e assinatura da pauta pelos presentes. Na sequência é realizado a leitura da ata da reunião anterior e verificado necessidade de mudanças/adequações. Antes da apresentação e deliberação dos pareceres, todos os cuidados necessários são tomados para manter o total sigilo e preservação da identidade dos pareceristas. Nesse momento, também é verificado se há bloqueio ético e solicitação de ausência do pesquisador durante a deliberação do respectivo protocolo. A reunião ocorre normalmente, com apresentação e deliberação dos*



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI



*demais protocolos. Ao término da reunião, realiza-se os últimos informes e conclui as atividades”.*

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 18 de janeiro de 2021.

**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso